



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.547

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 – Fundo Municipal de Saúde

12.002.10.301.0011.1.035	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.772	Obras e Instalações	172.000,00
TOTAL				172.000,00

TOTAL GERAL 172.000,00

Art.2º- Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.01.99.01.00	Transferência Convênio/SEDU/SESA – Construção da Clínica da Mulher – Convênio 005/2010.	172.000,00
Fonte: 3.1.772		

TOTAL 172.000,00

TOTAL GERAL 172.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze. (06.03.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal